

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2023 de 31 de janeiro de 2023

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

O artigo 15.º do diploma mencionado determina que o mesmo deve ser objeto de regulamentação, o que se verificou através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto.

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2022, de 5 de setembro, publicada em *Jornal Oficial*, I Série, n.º 121, de 5 de setembro de 2022, determinou-se que o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climáticas, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, é aplicável às situações de perdas e danos patrimoniais decorrentes dos fenómenos meteorológicos extremos ocorridos nas freguesias dos Mosteiros e de Feteiras, ambas do concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, nos dias 27 de setembro e 31 de dezembro de 2021, respetivamente.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão de análise das candidaturas ao apoio.

Ora, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2022, de 16 de novembro, publicada em *Jornal Oficial*, I Série, n.º 149, de 16 de novembro de 2022, foi concedido um apoio financeiro, no valor de 1.544,25 € (mil quinhentos e quarenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), ao candidato Álvaro José Raposo Barbosa.

Sucede, porém, que a comissão de análise das candidaturas ao apoio detetou a existência de um lapso na análise da candidatura em apreço, termos em que procedeu à sua reapreciação. Em sequência do referido apurou-se que o montante do apoio a conceder é efetivamente de 3.342,15 € (três mil trezentos e quarenta e dois euros e quinze cêntimos) e não de 1.544,25 € (mil quinhentos e quarenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos).

Assim, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do n.º 2, do artigo 165.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 168.º, com o n.º 1 do artigo 169.º, e com o n.º 1 do artigo 170.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015, e do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, o Conselho do Governo resolve:

1 – Aprovar um apoio financeiro, no montante de 3.342,15 € (três mil, trezentos e quarenta e dois euros e quinze cêntimos), a atribuir a Álvaro José Raposo Barbosa, decorrente de danos provocados pelo fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia de Feteiras, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, no dia 31 de dezembro de 2021.

2 – Os encargos com o apoio financeiro decorrente do fenómeno meteorológico extremo referido no n.º 1 são suportados através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 01, Ação 20 do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Anular o apoio financeiro, no montante de 1.544,25 € (mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), atribuído a Álvaro José Raposo Barbosa, através da Resolução do Conselho do

Governo Regional n.º 186/2022, de 16 de novembro, publicada em *Jornal Oficial*, I Série, n.º 149, de 16 de novembro de 2022.

4 – A presente resolução produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, na Horta, em 19 de janeiro de 2023. - O Presidente do Governo,  
*José Manuel Bolieiro*.